

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

Modalidade: PREGÃO 043/2018 - SMS

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº 075/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO 16 CANAIS MULTISLICE-MARCA PHILIPS OU SIMILAR, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ Em _____ / _____ / 2018 _____ (Assinatura)	CARIMBO DE CNPJ
---	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DO TCM DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO EMAIL licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FONE: (94) 343-1289/1284

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO 16 CANAIS MULTISLICE-MARCA PHILIPS OU SIMILAR, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - SMS.

PROCESSO nº 075/2018.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2018

HORÁRIO: a partir das **09:00 horas**

E-mail para informações: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

O Município de Ourilândia do Norte – PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romildo Veloso e Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - **Processo nº 075/2018**, objetivando a aquisição dos bem relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com julgamento de MENOR PREÇO.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, iniciando-se no dia **23/07/2018 a partir das 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Edital estará disponível na sala da comissão de licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, onde poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, sem o pagamento de taxa, além de poder ser retirado no site do TCM - PA.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO 16 CANAIS MULTISLICE-MARCA PHILIPS OU SIMILAR, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2 – **Que possuam condições físicas e logísticas para a entrega e instalações do Produto, após a expedição da ordem de compra;**

3 – É permitida a participação epistolar, desde que, cumpridas todas as formalidades deste edital;

4 – Esteja presente no ato de credenciamento, munidos dos documentos necessários o representante devidamente autorizado pela empresa, com poderes outorgados em procuração ou ato constitutivo para a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

5 – Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, empresas que estejam cumprindo suspensão de participar em licitações públicas, e ainda empresas que não se enquadrem dentro do ramo atividade pertinente a este edital;

6 – Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio sob nenhuma forma.

7_ Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – Como será permitida a partição de microempresa e empresa de pequeno porte, aquela que pretender auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de legislação posterior, deverá apresentar declaração de enquadramento e solicitação da condição, conforme modelo.

IV – DA PROPOSTA

1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com a identificação da empresa licitante e contendo ainda na parte externa do envelope as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA **PREGÃO 043/2018** **Processo nº 075/2018**

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com apenas duas casas decimais

após a vírgula, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 – A proposta deverá conter ainda:

- a) **Detalhamento do produto cotado.**
- b) **Preço unitário e total de cada item do lote;**
- c) **Valor total do lote;**
- d) **Valor total geral da proposta.**
- e) **Razão social e CNPJ da empresa licitante;**
- f) **Referência ao número do Pregão;**
- g) **Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, materiais e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;**
- h) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**
- i) **Prazo de entrega dos Produto após a expedição da ordem de compra;**
- j) **Local, data e assinatura do responsável legal.**

4_ Deverá ser anexada a proposta as especificação técnica do produto de acordo com o termo de referencia anexo.

V – DA HABILITAÇÃO

1 – A documentação de Habilitação deverá ser apresenta em envelope lacrado, com a identificação da empresa licitante e contendo ainda na parte externa do envelope as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO 043/2018

Processo nº 075/2018

2 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada nessa ordem:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ART. 28

- I - cédula de identidade dos sócios;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL ART. 29

- I - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA ART. 30

I - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bem semelhantes ou pertinentes ao ramo atividade dos bem objeto desta licitação.

2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ART. 31

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;

2.5 – DECLARAÇÕES e OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

II - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

IV – Alvará de licença e funcionamento ou equivalente.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 – A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

2 – É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, além das declarações citadas nos subitens I e II do item 2.5.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Apresentação equivocada de proposta com referência a outros processos que não o presente;
- c) Que não estejam claramente entendidas, que deixem dúvidas quanto a sua elaboração e posterior execução;
- d) Que contenham informações duvidosas ou confusas;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

a) não serão corrigidos valores unitários, caso ocorra erros nos valores unitários a proposta será de pronto desclassificada.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FONE: (94) 343-1289/1284

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e sempre com vistas à redução do preço.

10.2 – Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação posterior.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, no que couber perante a legislação pertinente;

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ourilândia do Norte.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, objetivando-se sempre a obtenção do menor preço;

VII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, fundamentando minimamente o pretendido recurso, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação formal e por escrito do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FONE: (94) 343-1289/1284

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 016/2018, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

VIII - DO CANCELAMENTO

1. O cancelamento do pregão ocorrerá na hipótese e condição estabelecida na 8.666/1993.

IX - DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de Produto e serviços estarão obrigados a celebrar os contratos de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

2 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

5 - O fornecedor dos Produto e serviços deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

6 - Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

7 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8 - Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.

X - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O(s) produto(s) fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

2 - O(s) produto(s) deverá ser entregue em conformidade com as características e dias definidas no anexo I termo de Referência do edital,

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O pagamento destes materiais será com até 60 dias, pós entrega definitiva dos Produto.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

4 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Convênio nº07/2018 Processo nº 2017/42888

10.122.0002.1051.0000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes–FMS/SMS,
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ourilândia do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado extrato na FAMEP, e o texto na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Os preços registrados serão publicados na imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 08H00MINàs 17h:00min, no Departamento Licitação na Avenida das Nações nº 415, centro, Ourilândia do Norte -Pará, ou pelo e-mail licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ourilândia do Norte -Pará.

Ourilândia do Norte, em 04 de julho de 2018.

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2018 – SMS

1- DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO 16 CANAIS MULTISLICE-MARCA PHILIPS OU SIMILAR, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: O Município de Ourilândia não tem nem um aparelho para realização de tomografias e está sendo contemplados com convênio de nº007/2018 pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, para aquisição de equipamentos e materiais permanente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

3.1. O item a ser adquirido têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tomógrafo 16 Canais Multislice. Gantry; Abertura mínima do gantry de 65cm ou maior, faixa de angulação mínima de ± 30 ; aquisição multislice de, no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação (360º) 0,8 segundos ou menor; faixa de corrente do tubo: mínimo de 10 ma (ou menor) a 233mA (ou maior); faixa de KV (ou mínimo); gerador de raios X; potência de raios X: potência máxima de pelo menos, 26KW, capacidade térmica do anodo de, no mínimo 3,5 MHU capacidade de resfriamento do tubo de, no mínimo, 800 KHU/mim detectores do estado solido; com sistema prospectivo de controle automático do mAs para redução de dose, Mesa: capacidade mínima mesa, suportar peso de, pelo menos 200Kg faixa de movimento vertical da mesa, 480mm (ou menor) a 830mm (ou mais); precisão do movimento longitudinal da mesa de, no mínimo 0,25mm, faixa de varredura de, pelo menos, 138cm. Sistema de aquisição de dados; Tempo de reconstrução de imagens axiais, em matriz de 512x512: no mínimo 8 imagens por segundo, tempo máximo de varredura continua de 100 segundos ou maior; espessura de corte de 0,80 mm (ou menor); campo de visão variável, no mínimo, entre 45 e 450mm, matriz de reconstrução de 512x512; matriz de exibição de 1024x1024; resolução de alto contraste mínima de 15 lp/cm. Console de operação: devera possuir monitor de LCD colorido, de 19 polegadas, com resolução de 1280x1024, teclado para controle de aquisição e mouse optico; devera possuir monitor de LCD colorido de 19 polegadas, com resolução de 1280x1024, teclado para controle de aquisição e mouse optico; devera possuir sistema de intercomunicação entre o operador e o paciente com microfone e controle de volume, deverá possuir instrução automática para o paciente com mensagens programáveis; capacidade de armazenamento de imagens em Hard Disk de, pelo menos, 140GB; unidade de armazenamento auxiliar de dados em DVD que permite o armazenamento de, pelo menos, 7500 imagens em mídias de 4,7 GB; protocolo de comunicação DICOM com versão mínima 3.0, para Interface de Software e Hardware, habilitados e sem limites ou restrições de uso (como aquisição de licenças adicionais ou períodos de expiração), com as funcionalidades mínimas: DICOM Store, DICOM Storage Commitment, DICOM Basic Print, DICOM Basic Print, DICOM Worklist (HIS/RIS), DICOM MPPS, e DICOM viewer, auto – executável, incluso em cada cópia realizada em	un	1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

CD/DVD/±RW e sem limite de licenças; interface para impressão padrão DICOM ou Windows Post Script. O sistema deverá permitir manipulação e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens; ser capaz de realizar exames de de estereotaxia; ser capaz de realizar estudos dinâmicos. Workstation adicional (estaco de trabalho independente); Monitor de, pelo menos 19 polegadas com resolução mínima de 1280 X 1024; teclado e mouse optico; placa de rede padrão Ethernet; placa de vídeo com, no mínimo, 256MB de memória; 6GB de memória RAM, no mínimo; processador multi – core, com velocidade mínima de clock (frequência de operação) de 2,53 Ghz por núcleo no mínimo; gravador de CD/DVD; gerador de CD's com o visualizador de imagens DICOM; protocolos de comunicação DICOM com versão mínima 3.0, para interface de Software e Hardware, habilitados e sem limites ou restrições de uso (como aquisição de licenças adicionais ou períodos de expiração), com as funcionalidades mínimas: DICOM Store DICOM Storage Commitment, DICOM Basic Print, Query/Retrieve (Buscar/Recuperação) DICOM MPPS e DICOM viewer, auto-executável, incluso em cada cópia realizada em CD/DVD/±RW e sem limite de licenças; interface para impressão padrão DICOM ou Windows Post Scrit. Softwares: Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução; volume rendering , surface e projeção de raios – X, (Console e Workstation); Software multiplanar em tempo real (MPR), (Console e Workstation); Software angiográfico (MIP) (Console e Workstation); Software pulmonar (Workstantion); Software para detecção automática de chegada do meio de contaste em uma região de interesse (“bolus tracking” ou similar), (Console); Software de para reconstruções vasculares curvilíneas em diferentes planos (Console e Workstation); Sistema de subtração digital óssea (Console e Workstation); Software de pós-processamento de colonoscopia virtual (Workstation), Protocolos abertos, com a possibilidade de alterações de acordo com a necessidade de usuário. Acessórios para o posicionamento e conforto do paciente, incluindo suportes de cabeça axial, cintas de posicionamento, almofadas, colchão para posicionamento, extensão para o topo da mesa com respectiva cobertura, suporte de braço, suporte de cabeça – braço, suporte de joelho, (ou pernas); jogo de fantasmas para calibração; mesa e armários para os computadores, duas cadeiras ergométricas (uma para o console de operação e uma para a estação de trabalho); dois manuais de operação (em português) um jogo de manuais de operação em português; demais acessórios fornecidos pelo fabricante, imprescindíveis para o bom funcionamento do equipamento, e que não tenha sido mencionados no edital de compra. Alimentação elétrica; Deverão estar inclusos no fornecimento do Tomógrafo todos os equipamentos necessários e adequação da alimentação elétrica do Tomógrafo; estabilizadores, módulos adequadores de tensão, autotransformadores, transformadores de isolamento, no Break e etc. Instalação e treinamento para técnicos e Engenharia Clínica 100% por conta do fornecedor. Garantia mínima de 24 meses e garantia assistência técnica e reposição de peças no país por mínimo de 02 (dois) anos. Apresentar Registro no Ministério da Saúde do equipamento; apresentar Certificado da Empresa de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve obedecer as seguintes normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-27; NBR IEC 60601-2-30; NBR IEC 60601-2-34.							
--	--	--	--	--	--	--	--

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Para aceitação do produto além das especificações já descritas deverá o mesmo atender ao seguinte:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FONE: (94) 343-1289/1284

4.1.1. Dever-se fornecer produto conforme descrição neste termo, devendo ser novo e de "PRIMEIRA QUALIDADE".

4.1.2. Caso o produto cotado seja desconhecido da contratante, ele será avaliado pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

4.2. As propostas deverão conter indicação do fabricante do equipamento proposto

4.2.1. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, poderá desclassificar a proposta.

4.2.2. Descrição detalhada do produto cotado, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

4.2.3. Obedecer rigorosamente ao termo de referência e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1. O produto tem que ser de primeira qualidade, será adquirido em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nas planilhas. Entende-se como item de primeira qualidade, aquele que atende às especificações do Termo de Referência, bem como a finalidade para qual o demandante requisita.

5.2. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do empenho.

5.3. O licitante deverá comprovar apresentando:

5.3.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de UM atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

5.4.1. A proposta deverá indicar: a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.4.2. Apresentar Registro do Produto junto a ANVISA em plena validade (Tal documentação deverá ser apresentada indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado, caso o equipamento cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro).

5.4.3. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação em plena validade. Tal documentação deverá ser apresentada indicando-se em cada certificado apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado (em se tratando de material importado deverá ser apresentado o certificado de boas práticas do país de origem acompanhado da tradução juramentada para o idioma português. Caso o equipamento cotado seja dispensado do certificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro).

5.4.4. Toda proposta deverá conter os catálogo/folder do Produto com informações suficientes que possibilitem a comparação entre o especificado e o ofertado.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão, e duzentos mil reais).

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições:

7.1.1. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

7.1.2. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto lícitado.

8. MODALIDADE SUGERIDA DE LICITAÇÃO

8.1. Como modalidade da licitação sugere-se o PREGÃO PRESENCIAL.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato deve ser de 12 (doze) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo departamento de compras.

11. ENTREGAS E DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o equipamento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

11.2. Realizar a entrega do equipamento no Município, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade.

11.3. Fornecer o equipamento na embalagem original e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bem e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

11.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.6. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.7. Deverá entregar no ato de instalação os manuais de usuário em português com as demais garantias de acordo com a RDC 16/2013 da ANVISA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

11.8. Ser responsável por toda intervenção no equipamento durante a vigência da garantia sem ônus para a Contratante.

11.9. Durante a vigência de garantia, realizar atendimento em até 05 dias úteis.

11.10. A garantia será integral – sobre todas as partes do equipamento ofertado – e terá vigência de mínima de 24 (vinte e quatro meses) a contar do ato de instalação do equipamento.

11.11. Arcar com todos os custos relacionados à instalação dos bem.

11.12. Realizar treinamento técnico-operacional quando assim a prefeitura julgar necessário. Limitando-se em até três realizações durante o período de garantia do aparelho.

11.13. Quando necessária uma estrutura física adequada ao funcionamento do equipamento, a Contratada deverá realizar visita preliminar (pré-instalação) e enviar projeto com as exigências para instalação (elétrica, civil, hidráulica e refrigeração quando aplicáveis).

11.14. Durante o período de garantia, a Contratada deverá manter a prefeitura informado sobre qualquer ocorrência relacionada a Tecnovigilância.

11.15. A contratada deverá fornecer proposta para equipamento atual em que a vida útil do projeto bem como a produção de peças e softwares se mantenha por no mínimo 10 (dez) anos da realização do certame.

11.16. Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar atualizações de software, recall de peças ou demais intervenções sem custos para a Prefeitura Municipal de Ourilândia.

11.17. Durante o período da garantia, a Contratada deverá realizar inspeções preventivas com o fito de diminuir incidências de corretivas. A periodicidade deverá ser definida via Programa de Manutenção e não poderá ter menos que duas visitas anuais durante a vigência da Garantia.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do bem, por servidor especialmente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

12.2. Efetuar o pagamento do objeto fornecido pela CONTRATADA até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos Produto / bem;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA.

13.4. As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Prefeitura podendo a administração do Município de Ourilândia reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

13.6. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

13.7. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será exercida por representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001- 81, com sede administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – cidade de Ourilândia do Norte - Pa, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Romildo Veloso e Silva, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 092.205.205 - 00, residente e domiciliado na Rua Rondônia, 2739, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte - PA a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **“Contratada”**, para o fornecimento do objeto do pregão, conforme descrito na cláusula primeira e anexo I, com regime de execução deste contrato administrativo – indireta – empreitada por, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objetivando atender à solicitação do Gabinete do Prefeito, objeto do Processo Licitatório _____ – Pregão Presencial nº _____, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO 16 CANAIS MULTISLICE-MARCA PHILIPS OU SIMILAR, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital (..... detalhar.....), em observância ao detalhado no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de R\$

(.....)do fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do Objeto licitado, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo departamento de compras no ato do recebimento do Produto.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Convênio nº07/2018, Processo nº2017/428888

10.122.0002.1051.0000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes–FMS/SMS,
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega do objeto descrito na cláusula primeira, na sede do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido no pregão e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do objeto ora contratado.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem

7.4 Dar garantia dos Produto pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento do objeto da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) Multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA.

12.4. As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Prefeitura podendo a administração do Município de Ourilândia reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

12.6. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

12.7. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, ____ de _____ de 2018.

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa>.....
CONTRATADA

ANEXO III
MODELO:

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO)

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que após fazer a leitura está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que a entrega do Produto será realizada conforme solicitação emitida pelo contratante.

1.3 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será igual a data de validade do Registro de Preços;

1.4 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6 A licitante **DECLARA**, que acatará a forma de pagamento conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local .

Assinatura do Representante legal da Licitante

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2018.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2018.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação.

ANEXO VII

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATORIO Nº075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

SINTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO 16 CANAIS MULTISLICE-MARCA PHILIPS OU SIMILAR, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>
CPF:>

Observação:

- 1. A empresa que constituir representante;** na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, **deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento**, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 2. Não constituindo representante;** esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfilexada no **(envelope nº01)**, sob pena de perda do direito ao benefício.



ANEXO VIII

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Att. Pregoeiro Oficial
Ourilândia do Norte – Pa

Pela presente, credenciamos: (_____) ,brasileiro (a), Estado Civil (_____), residente e domiciliado(a) à (_____), inscrito(a) no Cadastro Pessoa Física-CPF/MF sob o nº (_____) para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, em referência, ficando autorizado(a) a ofertar lances, assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.

Assinatura e identificação

(Reconhecer firma do signatário)

[illegible]

Observação:

1. Constituinte representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante, devidamente credenciado da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no **ato do credenciamento**. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal. Este documento deve ter reconhecimento de firma do cedente.

2. Não constituindo representante; (sendo este proprietário ou sócio da empresa) Apresentar no ato do credenciamento, documento de Identidade e contrato social ou requerimento de empresário ou outro documento de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir da empresa, pertinente ao objeto da licitação.

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**
PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Ourilândia do Norte – Pa

D E C L A R A Ç Ã O

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Objeto do **Modalidade Pregão Presencial n º 043/2018**, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- Sob a pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa;
- Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações:

- 1.Constituindo representante;** esta declaração deverá ser entregue pelo representante da **proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento.**
- 2. Não constituindo representante;** esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de habilitação e enfilexada no (**envelope nº02**), sob pena de inabilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FONE: (94) 343-1289/1284

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data: de de

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Att. Pregoeiro Oficial do Município

Prezado Senhor

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declarar, que está ciente dos ditames do edital e seus anexos, referente ao Processo Licitatório nº 075/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para fornecimento de AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO 16 CANAIS MULTISLICE-MARCA PHILIPS OU SIMILAR, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital, descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos:

Lote 01 -						
Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Total (R\$)
enumerar o item de acordo com o anexo I	descrever, conforme anexo I	colocar as quantidades conforme anexo I	Descrever detalhadamente o produto cotado	colocar a marca do produto cotado	colocar o valor unitário do item	colocar o valor total do item
valor total do Lote.....R\$						

Valor total>>>R\$(.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento dos Produto.

Prazo de entrega dos Produto.....

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.
Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Observação:

Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando na última via.